



Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Hortícola da Herdade da Comporta

Fase de Projeto de Execução

Elementos Adicionais



HERDADE DA COMPORTA

Janeiro 2016

Júlio de Jesus
consultores



Índice

1. INTRODUÇÃO	2
2. ESCLARECIMENTOS OU ELEMENTOS ADICIONAIS SOLICITADOS	3
2.1 ANTECEDENTES	3
2.2 PROJETO	3
2.3 SISTEMAS ECOLÓGICOS	4
2.4 ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO	7
2.5 ARQUEOLOGIA	7
3. RESUMO NÃO TÉCNICO	8

Índice de Figuras

Figura 1 – Distribuição de *Thymus carnosus* segundo a base de dados flora-on (Carapeto *et al.*, 2016), podendo verificar-se que é uma espécie característica do litoral costeiro e não de dunas interiores..... 6

LISTA DE ANEXOS

Anexo A1 – Texto revisto da secção 1.4 do Relatório do EIA

Anexo A2 – Ofício n.º 36130/2013 do ICNF

Anexo A3 – Desenhos 1, 2, 3 e 4 do EIA revistos e respetivas *shapefiles*

Anexo A4 – Desenho 17 – Habitats e Vegetação e respetivas *shapefiles*

Anexo A5 – Desenho 18 – Flora e respetivas *shapefiles*

Anexo A6 – Texto revisto das subsecções 4.11.1 e 5.11.2 do Relatório do EIA

Anexo A7 – Levantamento topográfico das ocorrências patrimoniais n.ºs 1, 2, 3, 4 e 5

LISTA DE SIGLAS E ACRÓNIMOS

ADT – Área de Desenvolvimento Turístico

AIA – Avaliação de Impacte Ambiental

CA – Comissão de Avaliação

CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional

DL – Decreto-Lei

EIA – Estudo de Impacte Ambiental

EN – Estrada Nacional

ICNF – Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

PGF – Plano de Gestão Florestal

RJAIA – Regime jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental

RNT – Resumo Não Técnico

SIC – Sítio de Importância Comunitária



1. INTRODUÇÃO

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA) do **Projeto Hortícola da Herdade da Comporta** foi entregue pela **Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A.**, enquanto proponente do projeto, à **Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo**, nos termos do Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), estabelecido pelo Decreto-Lei (DL) n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com a redação atual. O procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) teve início a 18 de dezembro de 2015.

No âmbito da apreciação da conformidade do EIA, prevista no artigo 14.º do RJAIA, a Comissão de Avaliação (CA), através do ofício da CCDR do Alentejo 11-DSA/DAAMB/2016 de 08/01/2015, considerou necessário proceder à reformulação do Resumo Não Técnico (RNT) – Volume I do EIA e à apresentação de elementos adicionais e esclarecimentos.

No **capítulo 2** apresenta-se, sob a forma de caixas de fundo cinzento, a lista dos **esclarecimentos ou elementos adicionais** solicitados, indicando-se, a seguir a cada caixa, a forma como esses aspetos são clarificados ou os elementos adicionais são apresentados neste Aditamento.

O **RNT** reformulado e datado de janeiro de 2016 é entregue em simultâneo com o presente documento, apresentando-se no **capítulo 3**, igualmente sob a forma de caixas de fundo cinzento, a lista dos aspetos referidos pela CA no âmbito da reformulação do RNT, e indicando-se, a seguir a cada caixa, a forma como esses aspetos foram tidos em conta na referida reformulação.



2. ESCLARECIMENTOS OU ELEMENTOS ADICIONAIS SOLICITADOS

2.1 Antecedentes

1. Referir, no Capítulo 1, na secção 1.4, que, quase em simultâneo com o ofício da CCDR Alentejo com a referência 5940, datado de 04-11-2013, na sequência de um novo pedido para instalação de mais uma área agrícola em Chão do Tojo, o ICNF informou a Herdade da Comporta, SA., através do ofício n.º 36130/2013, que a pretensão em causa estava sujeita a Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) obrigatória, devendo constar cópia do mesmo no Volume III do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

O texto revisto da secção 1.4 do Relatório do EIA consta do **Anexo A1**. O ofício n.º 36130/2013 do ICNF consta do **Anexo A2**.

Em simultâneo com o presente documento é entregue uma **versão consolidada do Vol. II do EIA – Relatório**, incorporando o texto da secção 1.4 revisto, bem como uma **versão consolidada do Anexo 1.4.1 do Vol. III do EIA – Anexos**.

2.2 Projeto

2. Relativamente ao Capítulo 3 do relatório do EIA, a descrição do projeto apresenta-se esclarecedora e está ilustrada nas peças desenhadas; contudo, para uma mais fácil análise e leitura da pretensão, as áreas regadas, nomeadamente os pivôs e os polígonos de rega, deverão ser numerados nos Desenhos 1, 2, 3 e 4 (sugere-se a seguinte numeração: para a zona A, área A1, A2, A3, e assim sucessivamente, para a zona B, área B1, B2; B3...). Na sequência desta correção deverão ser também remetidas as respetivas *shapefiles* corrigidas.

Apresentam-se no **Anexo A3** os Desenhos 1, 2, 3 e 4 do EIA revistos, com os pivôs e os polígonos de rega numerados com um código alfanumérico, no qual a letra inicial representa a zona, e os algarismos representam a sequência numérica dentro de cada zona, bem como as respetivas *shapefiles*.

3. No Capítulo 4, relativo ao Cenário base, é referido que foi definida uma área de estudo que corresponde à área da Herdade da Comporta limitada a norte pela Estrada Nacional (EN) 253, a poente pela EN 263 e a sudoeste pelo limite do Sítio de Interesse Comunitário (SIC) Comporta-Galé. Esta área não inclui a Área de Desenvolvimento Turístico (ADT) 2 nem o perímetro urbano de Brejos da Carregueira. A sul e a nascente, a área de estudo segue os limites da Herdade da Comporta; contudo, não é explicado o motivo pelo qual não se considerou a totalidade da área da Herdade da Comporta inserida no SIC Comporta-Galé como área de estudo, facto que deverá ser esclarecido, tendo em consideração a necessidade de avaliar os efeitos cumulativos dos restantes projetos existentes na propriedade.

A definição de uma área de estudo mais limitada visou excluir áreas que apresentam características de ocupação do território, atuais ou previsíveis, distintas da área em que se implanta o Projeto Hortícola. Nesse pressuposto, excluíram-se as seguintes áreas:

- Perímetro urbano de Brejos da Carregueira, para o qual existe um Plano de Pormenor aprovado e submetido a Avaliação Ambiental Estratégica;
- ADT2, para a qual existe um Plano de Pormenor aprovado, antecedido por um Estudo de Incidências Ambientais e Medidas Compensatórias aprovado pelo ICNF;



- Áreas agrícolas (arrozal) e naturais (dunas) a poente da EN 261.

Esta delimitação não prejudicou a avaliação dos impactes cumulativos, como se pode depreender da **secção 5.15 do EIA**, que contempla os seguintes projetos, passados (abandonados), existentes ou razoavelmente previsíveis no futuro:

- **Na Herdade da Comporta:**
 - o ADT2 e ADT3 (*), previstas;
 - o Campos de golfe da ADT2 e ADT3, previstos;
 - o Área de compensação dos projetos turísticos localizados no SIC (*). existente;
 - o Atividade agrícola (arroz, vinha) e florestal (*), existente;
- **Fora da Herdade da Comporta, mas no SIC Comporta-Galé:**
 - o Projeto Agrícola HM na Herdade do Monte Novo do Sul (*), atualmente (novembro de 2015) em fase final de AIA;
 - o Zonas desmatadas para regadio na Herdade do Mar (*), projeto abandonado;
 - o Empreendimentos turísticos da Costa Terra e do Pinheirinho, previstos;
- **Fora do SIC Comporta-Galé, mas nas freguesias da Comporta (Alcácer do Sal) e do Carvalhal (Grândola):**
 - o Empreendimentos turísticos da Península de Troia, concretizados a cerca de 20 % (utilizando o n.º de camas turísticas como indicador).

Os projetos assinalados com (*) estão cartografados no **Desenho 3** (os campos de golfe das ADT2 e ADT3 localizam-se no interior das respetivas ADT). Este desenho abrange a totalidade da Herdade da Comporta.

As áreas da ADT2 e da ADT3, bem como de todos os perímetros urbanos localizados na Herdade da Comporta foram apresentadas no **Quadro 5.15.2**.

Considera-se, assim, que a delimitação de uma área de estudo não abrangendo a totalidade da Herdade da Comporta inserida no SIC Comporta-Galé não foi relevante para a avaliação de impactes cumulativos.

2.3 Sistemas Ecológicos

4. Apresentar cartografia dos valores naturais (habitats e espécies dos anexos da Diretiva Habitats e outras com interesse para a conservação), conforme a descrição explanada na secção 4.9. do Relatório do EIA. Deverão ser apresentadas também as respetivas *shapefiles*.

No **Anexo A4** apresenta-se o **Desenho 17** – Habitats e Vegetação e as respetivas *shapefiles* e no **Anexo A5** apresenta-se o **Desenho 18** – Flora e as respetivas *shapefiles*.

Relativamente a esta cartografia, importa salientar alguns aspectos:

Cartografia de vegetação e habitats

A cartografia de vegetação foi efetuada de acordo com as fichas de habitats classificados constantes do Plano Sectorial da Rede Natura 2000. Estas fichas foram elaboradas pela Associação Lusitana de Fitossociologia (ALFA), associação que reúne a generalidade da comunidade científica portuguesa que se dedica ao estudo da vegetação. Tal como era já critério da Diretiva Habitats, nestas fichas os habitats



naturais são classificados de acordo com a flora dominante e com os tipos de *sintaxa* (categoria fitossociológica/ou tipo de vegetação) que essa flora define.

Para definir os *sintaxa*, usam-se as chamadas “espécies características” inerentes a cada *sintaxa*.

O conceito de dominância é particularmente importante, porque as comunidades vegetais são definidas pela dominância em grau de cobertura das diferentes espécies, sobretudo quando pertencem à mesma sucessão ecológica (série de vegetação). É por essa razão que as fichas do Plano Sectorial requerem que exista dominância de *Juniperus* como critério de diagnose do habitat 2250, referindo o seguinte (sublinhado nosso):

“Comunidades arbustivas litorais ou sub-litorais, altas, xerofíticas, dominadas por *Juniperus turbinata* subsp. *turbinata* (Sabina-da-praia) e/ou *Juniperus navicularis* (Zimbro-galego) (...)”

Este aspecto é importante, porque na área de estudo ocorrem exemplares esparsos de *Juniperus navicularis*, integrados nos habitats 2260 ou 2330, mas sem nunca atingirem uma densidade elevada, dominância, nem sequer codominância. Esta planta é mais abundante na zona norte da área de estudo (Zona A – Chão das Rolas).

Do mesmo modo, nos locais onde ocorrem em simultâneo espécies características dos habitats 2260 ou 2330, ou mesmo do habitat 2150, optou-se por classificar os habitats de acordo com as espécies dominantes características de cada habitat e do *sintaxa* (comunidade vegetal) que lhe corresponde.

O habitat 2150 não ocorre na área de estudo. Existe porém uma mancha adjacente ao limite de um dos pivots, a mais de 100 m da área que se propõe intervencionar, de dimensões muito pequenas, mas que foi assinalada na cartografia, porque constitui uma ocorrência rara na Herdade da Comporta.

Foi cartografada toda a área do projeto (áreas regadas) e a área circundante até uma distância aproximada de 100 m. Num único caso, nomeadamente o pivot mais a sul na zona A optou-se por alargar ligeiramente este limite para permitir uma melhor percepção da vegetação adjacente à área já intervencionada.

Cartografia de espécies protegidas pelo anexo II da Directiva Habitats

Apresenta-se também a cartografia das espécies protegidas pelo anexo B-II do DL n.º 140/99, de 24 de abril, com a redação atual, que transpõe a Diretiva Habitats (Espécies animais e vegetais de interesse comunitário cuja conservação exige a designação de zonas especiais de conservação). Para além das plantas do anexo B-II ocorre ainda na área de estudo *Thymus capitellatus*, espécie protegida pelo anexo B-IV do mesmo diploma (Espécies animais e vegetais de interesse comunitário que exigem uma proteção rigorosa). No entanto, esta espécie não foi cartografada porque ocorre em todos os locais visitados, com exceção das manchas de vegetação ruderal.

Os resultados da cartografia da flora mostram o que foi explicado no Relatório do EIA, designadamente o maior valor florístico da zona norte da área de estudo e a maior abundância de *Armeria rouyana* e de *Santolina impressa*, de entre as espécies protegidas pelo anexo B-II. Salientam-se ainda três aspetos, porque constituem curiosidades botânicas:

- A descoberta de um único exemplar isolado *Thymus carnosus*, espécie cujo habitat são as dunas marítimas e não dunas interiores. Este exemplar localiza-se fora da área de estudo, junto a um caminho. É possível que resulte de uma semente transportada involuntariamente por algum visitante, ou por uma viatura. Certamente, neste habitat, esta planta não poderá dar origem a uma população viável (ver **Figura 1**).
- A descoberta de um único exemplar isolado de *Verbascum litigiosum*, numa zona que não constitui o habitat usual desta espécie, designadamente uma área de matos da *Cisto – Lavenduletalia* (2260). Trata-se de uma ocorrência excepcional, além de isolada como foi



referido, e, possivelmente, é um exemplar resultante da perda de dormência de uma semente.

- Na orla de um eucaliptal confinando com uma área onde a vegetação foi recentemente removida, na zona E, numa pequena área onde o solo foi perturbado em data recente, ocorre atualmente um pequeno núcleo de *Armeria rouyana* (15 a 20 plantas). Parece muito provável que este núcleo tenha resultado destas intervenções no terreno, tendo estimulado a germinação de sementes em dormência.



Figura 1 – Distribuição de *Thymus carnosus* segundo a base de dados flora-on (Carapeto *et al.*, 2016), podendo verificar-se que é uma espécie característica do litoral costeiro e não de dunas interiores.

Referência

A. Carapeto, F. Clamote, P.V. Araújo, J.M. Rosa-Pinto, J.D. Almeida, A.J. Pereira, C.T. Gomes, C. Aguiar, *et al.* (2016). *Thymus carnosus* Boiss. - mapa de distribuição. Flora-On: Flora de Portugal Interactiva, Sociedade Portuguesa de Botânica. <http://www.flora-on.pt/#wThymus+carnosus>. Consulta realizada em 22-01-2016.

5. No Capítulo 6, relativo a Mitigação, é referido que: *A revisão do Plano de Gestão Florestal (PGF) deve abranger os prédios que incluem a área de estudo tal como representada na cartografia do EIA (ver secção 4.1). O PGF deverá incluir uma componente relativa à conservação da biodiversidade, definindo as técnicas culturais compatíveis com a manutenção dos valores naturais existentes. Contudo, informa-se que o PGF a rever deverá abranger a totalidade da exploração da Herdade da Comporta, de acordo com a legislação aplicável em vigor.*

O PGF abrangerá a **área de exploração florestal da Herdade da Comporta**, ou seja o conjunto de prédios submetidos a uma gestão única (da Herdade da Comporta, Atividades Agro Silvícolas e Turísticas, S.A.), total ou parcialmente ocupados por espaços florestais, tal como previsto no DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro.



De acordo com o n.º 3 do artigo 15.º do DL n.º 16/2009, de 14 de janeiro, o modelo de exploração do PGF incluirá o Programa de Gestão da Biodiversidade.

O PGF será elaborado de acordo com as Normas Técnicas aprovados pelo Despacho n.º 15183/2009, do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 02-07-2009.

2.4 Ordenamento do Território

6. Apresentar, na sequência da reunião realizada no dia 11 de dezembro de 2015, com a Direção de Serviços de Ordenamento do Território desta CCDR, os elementos que alteram ou acrescentam informação ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto Hortícola Herdade da Comporta, relativamente ao enquadramento do projeto nos instrumentos de gestão territorial em vigor aplicáveis à área do referido projeto.

O texto revisto das subsecções 4.11.1 e 5.11.2 do Relatório do EIA consta do **Anexo A6**.

Em simultâneo com o presente documento é entregue uma **versão consolidada do Vol. II do EIA – Relatório**, incorporando o texto das subsecções 4.11.1 e 5.11.2 revisto.

2.5 Arqueologia

1. Apresentar o levantamento topográfico, em planta, incluindo todas as divisórias e componentes que se encontram associadas às ocorrências 1, 2, 3 e 4, assim como dos terrenos envolventes.

2. Apresentar o levantamento topográfico dos alinhamentos das silhas (ocorrência n.º 5) e da arborização plantada para sua proteção.

O levantamento topográfico das ocorrências n.ºs 1, 2, 3 e 4 e terrenos envolventes, bem como da ocorrência n.º 5 e da arborização plantada para sua proteção, que já fazia parte das medidas de mitigação assumidas pelo proponente no EIA, consta do **Anexo A7**.



3. RESUMO NÃO TÉCNICO

1. Incluir, na capa do RNT, uma referência à fase do projeto sujeito a AIA.

O RNT reformulado inclui a indicação da fase de projeto de execução na capa.

2. Indicar que, no âmbito da consulta pública, o EIA pode ainda ser consultado no site *participa.pt*.

O RNT reformulado contém a indicação da possibilidade de consulta do EIA no site *participa.pt*.

Para além destas alterações, o RNT reformulado foi revisto de modo a refletir os elementos adicionais e os esclarecimentos prestados no presente aditamento. Dessa revisão resultaram as seguintes alterações:

- Referência à compatibilidade do projeto com o atual Regulamento do Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal (p. 10 do RNT reformulado);
- Referência à realização dos levantamentos topográficos das ocorrências patrimoniais (p. 12 do RNT reformulado);
- Substituição do Desenho 1 pelo Desenho 1 revisto.